Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 120 DE 4 DE MAIO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr$.10.000,00 (deis mil cruzeiros), para ocorrer ás despesas com a compra de tubos de cimento, para a construção de uma ponte ou aterrado sobre o córrego no Bairro do Caí deste Municipio.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 4 de Maio de 1955.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, 4 de Maio de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretário.